



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 507

Rubrica B

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 30/2022

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 12 de Agosto de 2022.

  
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA  
Prefeito

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Acréscimo, ao Contrato nº 30/2022 celebrado em 05 de Abril de 2022, com a empresa REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob. Nº 08.692.885/0001-49, localizada à Av. Pedro Paes de Azevedo, nº 488 – Sala 02 – Bairro: Salgado Filho – Aracaju – Sergipe, proveniente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do Contrato original e em conformidade com Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, a administração necessita do acréscimo na quilometragem dos roteiros especificados, pois ouve do aumento da taxa de matrículas da rede municipal com um aumento de 120 (cento e vinte mil) alunos nestas rotas, tendo assim que os veículos percorrerem uma distancia maior para buscar esses alunos dentro do mesmo roteiro;

**CONSIDERANDO**, que tal acréscimo está prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 30/2022 com fundamentação no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, que não sendo realizado o referido acréscimo, os novos alunos seriam prejudicados pela falta do transporte escolar;

**CONSIDERANDO**, que o Acréscimo, está em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - ....*

*II - ....*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor*



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

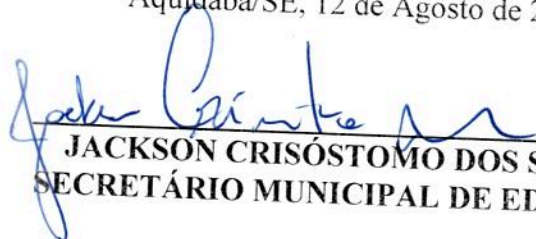
Folha 508

Rubrica 88

*inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Aquidabã, pelo acatamento do Acréscimo do Contrato nº 30/2022, decorrente Pregão Eletrônico nº 07/2022, para continuidade do objeto contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 12 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JACKSON CRISÓSTOMO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**